

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 E DA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 DA FROTA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, ORLEI GIARETTA, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 862/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia **24 de Abril de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 E DA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 DA FROTA MUNICIPAL**, tendo como critério de julgamento o menor preço global por lote.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação os **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 E DA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição constante do Anexo I.

A entrega do bem, com os devidos reparos efetuados, deverá ser realizada na Rua Antônio Dall' Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto – RS (sede da Prefeitura Municipal), em horário de expediente, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 7/2017

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 7/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2. O representante da empresa, no ato da identificação e sempre que necessário, deverá informar seus dados particulares, afim de proceder com os cadastros inerentes ao sistema TCE-Licitacon/RS.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

d) Garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da entrega técnica, sem limites de horas executadas;

e) Preço Máximo Orçado global por lote, conforme anexo I;

f) Prazo de entrega do bem, com os devidos reparos efetuados, na Rua Antônio Dall'Alba, n.º. 1166, Centro, Florianópolis – RS, em horário de expediente, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços

propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.1.2. Licença Ambiental de Operação e Licenciamento Ambiental, originais ou autenticados em cartório;

7.1.3. Certidão de comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA-RS;

7.1.4. Indicação do engenheiro que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente registrado no CREA-RS, com prova de que pertence ao quadro permanente da licitante, a qual deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, mediante apresentação do contrato social e em

cado de empregado, mediante cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de empregado.

7.1.5. Declaração de que, os serviços de revisão serão executados na sede da empresa, distante a no máximo 100 KM (cem quilômetros) da sede do Município de Floriano Peixoto

7.1.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

g) Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e autorização de entrega do mesmo pelo Município;

10.3. A entrega técnica deverá ser efetuada na Garagem Municipal, do Município de Florianópolis – RS.

10.4. O equipamento será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações do edital.

10.5. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, não havendo nada que desabone os equipamentos entregues.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73 § 2º da Lei 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por empenho, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem licitado.

11.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento de 2017:

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.30.25.00.00

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.39.17.00.00

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS GARANTIAS E ENTREGA:

13.1. Os serviços de garantia deverão ser realizados na sede da empresa vencedora, ficando a cargo do Município apenas o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia, sem custos de mão-de-obra.

13.2. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Rua Antônio Dall'Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, ou pelos telefones (54) 3615-4010/4008, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 horas.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada exclusivamente por tabelião*** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, RS, 6 de abril de 2017.

ORLEI GIARETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1: Trator New Holland 7630				
1	1,0000 KT	COROA E PINHÃO CODIGO 5164336 Valor de Referência: 2.100,00	_____	_____
2	1,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5133776 Valor de Referência: 180,00	_____	_____
3	1,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5143109 Valor de Referência: 150,00	_____	_____
4	1,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 5135294 Valor de Referência: 30,00	_____	_____
5	1,0000 PÇ	DEFLETOR CODIGO 4997451 Valor de Referência: 25,00	_____	_____
6	1,0000 UN	PORCA CODIGO 5143242 Valor de Referência: 85,00	_____	_____
7	2,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 88018151 Valor de Referência: 177,50	_____	_____
8	1,0000 PÇ	DIFERENCIAL CODIGO 5162583 Valor de Referência: 6.300,00	_____	_____
9	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 87309584 Valor de Referência: 325,00	_____	_____
10	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 5177709 Valor de Referência: 57,50	_____	_____
11	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 87350856 Valor de Referência: 25,00	_____	_____
12	2,0000 PÇ	DEFLETOR CODIGO 4996762 Valor de Referência: 17,50	_____	_____
13	2,0000 PÇ	ANEL CODIGO 4996231 Valor de Referência: 7,00	_____	_____
14	4,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5136951 Valor de Referência: 212,50	_____	_____
15	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MONTAGEM, AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS Valor de Referência: 2.410,00	_____	_____
PREÇO MÁXIMO ORÇADO PARA O LOTE →				R\$ 13.349,00

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 2: Retroescavadeira Random RD 406				
16	1,0000 PÇ	CILINDRO ESTABILIZADOR COMPLETO Valor de Referência: 2.770,00		
17	1,0000 PÇ	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO Valor de Referência: 6.000,00		
18	1,0000 PÇ	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO Valor de Referência: 2.200,00		
19	1,0000 PÇ	CONCHA TRASEIRA Valor de Referência: 4.235,00		
20	1,0000 PÇ	PARABRISA Valor de Referência: 2.310,00		
21	3,0000 UN	COLA PARA PARABRISA 380 GR Valor de Referência: 67,00		
22	1,0000 PÇ	BANCO MOTORISTA COMPLETO Valor de Referência: 3.300,00		
23	1,0000 PÇ	CAMISA DO CILINDRO DE GIRO Valor de Referência: 1.500,00		
24	2,0000 PÇ	REPARO DO CILINDRO DE GIRO Valor de Referência: 115,00		
25	1,0000 PÇ	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA Valor de Referência: 130,00		
26	1,0000 PÇ	CABO DO FREIO ESTACIONARIO Valor de Referência: 260,00		
27	1,0000 UN	ALAVANCA COMPLETA Valor de Referência: 570,00		
28	1,0000 UN	SERVICOS DIVERSOS RECUPERAÇÃO DO COMANDO TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO E DOS REPAROS DO CILINDRO DE GIRO E DA CONCHA, SOLDA, RECUPERAÇÃO DO BRAÇO GUIA E INSTALAÇÃO DO PARABRISA Valor de Referência: 11.000,00		

PREÇO MÁXIMO ORÇADO PARA O LOTE →

R\$ 34.706,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630 E DA RETROESCAVADEIRA RANDOM RD 406 DA FROTA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E

Nº/2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, nº, bairro, cidade de, estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento dos bens e serviços, Objeto do presente instrumento.

O presente instrumento tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no Processo Licitatório nº 17/2017, Pregão Presencial nº 7/2017, bem como nas Cláusulas a seguir expressas, reguladoras dos direitos, deveres e obrigações das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes bens/produtos e serviços:

Item	Quantidade Un.	Especificação	Lote 1: Trator New Holland 7630
1	1,0000 KT	COROA E PINHÃO CODIGO 5164336	
2	1,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5133776	
3	1,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5143109	
4	1,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 5135294	
5	1,0000 PÇ	DEFLETOR CODIGO 4997451	
6	1,0000 UN	PORCA CODIGO 5143242	
7	2,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 88018151	
8	1,0000 PÇ	DIFERENCIAL CODIGO 5162583	
9	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 87309584	
10	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 5177709	
11	2,0000 PÇ	RETENTOR CODIGO 87350856	
12	2,0000 PÇ	DEFLETOR CODIGO 4996762	
13	2,0000 PÇ	ANEL CODIGO 4996231	
14	4,0000 PÇ	ROLAMENTO CODIGO 5136951	
15	1,0000 UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, MONTAGEM, AJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	

Item	Quantidade Un.	Especificação	Lote 2: Retroescavadeira Random RD 406
16	1,0000 PÇ	CILINDRO ESTABILIZADOR COMPLETO	
17	1,0000 PÇ	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO	
18	1,0000 PÇ	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	
19	1,0000 PÇ	CONCHA TRASEIRA	
20	1,0000 PÇ	PARABRISA	
21	3,0000 UN	COLA PARA PARABRISA 380 GR	
22	1,0000 PÇ	BANCO MOTORISTA COMPLETO	
23	1,0000 PÇ	CAMISA DO CILINDRO DE GIRO	
24	2,0000 PÇ	REPARO DO CILINDRO DE GIRO	
25	1,0000 PÇ	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA	
26	1,0000 PÇ	CABO DO FREIO ESTACIONARIO	
27	1,0000 UN	ALAVANCA COMPLETA	
28	1,0000 UN	SERVICOS DIVERSOS: RECUPERAÇÃO DO COMANDO TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO E DOS REPAROS DO CILINDRO DE GIRO E DA CONCHA, SOLDA, RECUPERAÇÃO DO BRAÇO GUIA E INSTALAÇÃO DO PARABRISA	

Parágrafo Único - A CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato, deverá manter garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem limite de horas, quanto a recuperação efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado por empenho, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, a cada 30 (trinta) dias após a entrega do bem recuperado, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para a alteração documental do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, período este, de abrangência da garantia do supracitado Objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.30.25.00.00

05.09.20.608.0112.1021.3.3.90.39.17.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE exercer a fiscalização da execução do

contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberão à CONTRATADA:

- a) Entregar a máquina, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

CLÁUSULA NONA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Único - Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da

CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Sr. LUIS CESAR FRACARO, Secretário Municipal de AGRICULTURA, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal n. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento, fazendo-o em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Florianópolis, de de 2017.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

.....

C/ CONTRATADA

LUIS CESAR FRACARO

Secretário Municipal de Agricultura

C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.